



Projeto de Lei nº _____

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL
CAPIXABA.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Capixaba:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER JOSÉ FELIX
VEREADOR

Edifício Paulo Pereira Gomes, 30 de Setembro de 2019

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar a Associação Cultural Capixaba, como Utilidade Pública.

A Associação Cultural Capixaba, mais conhecida pela sigla "CUCA", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico. Sua sede fica na Praça Costa Pereira, nº 168 - A, 7º andar, sala 702, centro, Vitória/ES.

A entidade tem por finalidade promover, apoiar e divulgar eventos de amplitude local, regional, nacional ou internacional de interesses de seus associados.

Promove, fomenta e facilita a interferência dos agentes culturais nas ações legislativas e executivas, participando diretamente na discussão e elaboração de projetos no sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade capixaba.

A Cuca é um instrumento de lutas e conquistas dos agentes educacionais, culturais, produtores e artistas do Espírito Santo.

Para que a associação seja declarada de Utilidade Pública no Município de Vitória, deve estar de acordo com a lei nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, onde em seu artigo 1º, alíneas a, b, c, d, e, estão elencados os requisitos necessários.

Todos os documentos necessários estão em anexo. Diante da importância do Projeto, conto com o apoio dos Senhores Vereadores à presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis.



CLEBER JOSÉ FELIX

**VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

***AERÓBICA TODA TERÇA-FEIRA, AS 17H, NA CATEDRAL* 🧑🏻‍🦵🧑🏻‍🦵🧑🏻‍🦵**

Tem novidade boa vindo por aí para os (as) *moradores(as) do Centro e da Cidade Alta* !!

A partir de 17/09, teremos aulas de aeróbica gratuitamente para a comunidade na Praça da Catedral, todas as terças, às 17h, no Ponto Saúde.

Venham, participem e ajudem a divulgar!!

PONTO SAÚDE: Saúde começa pela boca!!! 🙌🙌🙌

#aerobicacidadealta#vidasaudavelnocentro#comunidadeparticipativa



Ponto Saúde
Alimentação saudável e vivências comunitárias

Saúde começa pela boca !

Aeróbica na Cidade Alta

Professor **Dinho**
Estagiária **Yasmim**

Todas terças-feiras
às 17h
início das aulas

Produtos orgânicos e agroecológicos, comercialização das 15h às 18:30h

Apoio:

Realização

PREFEITURA DE VITÓRIA

CATÓLICA DE VITÓRIA CENTRO UNIVERSITÁRIO

ANTIGOS da Alta

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCAPIET

CUCA

ASSOCIAÇÃO CORTURA CAPRARA

APSAD-VIDA

A CUCA continua na luta pela construção da nova sede da EMEF - São Vicente de Paulo, junto à sua Comissão de Pais.



Na reunião em questão, após a apresentação do cronograma das ações pelo Secretário de Obras, Sérgio de Sá, tivemos uma previsão para o início das obras, maio de 2020. Continuaremos acompanhando e lutando até que a obra da EMEF seja entregue!

Encontro inédito apresenta ideias e negócios para o setor criativo da economia do ES



Profissionais da área do cinema, design, moda e inovação têm um encontro marcado no dia 9 de junho na primeira "Maratona Empreendedora do Distrito Criativo de Vitória" que acontece no dia 09 de junho, das 14h às 21h, na Fames, Centro de Vitória.

É um evento aberto que tem como objetivo apresentar e debater ideias criativas na área cultural e econômica para geração de negócios e empreendimentos da cadeia produtiva de diversos setores como: games, audiovisual, design, artesanato, turismo, entre outros.

A "I Maratona Empreendedora do Distrito Criativo de Vitória" conta com o apoio do Sebrae ES, Secult (Secretaria de Estado da Cultura), Secti (Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional), CDL Vitória, CDV (Companhia de Desenvolvimento de Vitória), AMACentro (Associação dos Moradores do Centro de Vitória), Cuca (Associação Cultura Capixaba), Casa da Stael, OPARQUE, Guanaaní Hostel, Expurgação e IADES (Instituto Arte e Design do ES).

Na programação, temas como o "Empoderamento da Cultural Local" receberá a presença e a palestra de Genésio Gomes Cruz Neto, de Pernambuco, uma referência no empreendedorismo nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO	PROTOCOLO / TERMO	FOLHA	RUBRICA
LIVRO A-92	CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990	PÁGINA 001	
Folha 001 de 014			

CERTIDÃO DE ATO ESPECÍFICO

O Bacharel Rodrigo Sarlo Antonio, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, Tabelião de Notas, por nomeação na forma da Lei, etc, etc...

CERTIFICO

e dou fé, que a presente certidão de ato específico, materializada em folhas devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas de 001 à 014 e reproduz integralmente apenas o documento original com 12 folhas, objeto a Assembleia Geral Extraordinária, datada 17 de março de 2018, da ASSOCIAÇÃO denominada ASSOCIAÇÃO CULTURA CAPIXABA.

Fica expressamente ressalvado que, o ato específico reproduzido na presente certidão está vinculado ao registro primitivo de número 59990, do livro A-92, às folhas 165, de 06 de abril de 2015, sendo esta a 1ª averbação, realizada em 22 de fevereiro de 2019, e última a até a presente data, do que dou fé.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.º S.º DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 59990

PÁGINA 002

Folha 002 de 014

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURA CAPIXABA (CUCA) - MANDATO 2018//2021, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO, E RATIFICAÇÃO DOS VALORES EMPRESTADOS À ASSOCIAÇÃO PELOS SEUS ASSOCIADOS.

Aos 17 dias do mês de março de 2018, com primeira convocação às 10h30 e segunda às 11h, na Creche Menino Jesus, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 321, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000, foi aberta pelo presidente José Carlos Rabello a assembléia extraordinária da Associação Cultura Capixaba (CUCA), que ato contínuo convidou para secretariar os trabalhos e confeccionar a presente ata a senhorita Leonara Margotto Tartaglia, que de pronto aceitou. Como apenas uma chapa foi registrada para a eleição, CHAPA 1 - CUIDADO COM A CUCA!, citada eleição foi aberta com a chapa inscrita sendo essa eleita por unanimidade pelos 15(quinze) associados presentes, com a seguinte composição: Presidente: CRISTIANE MARTINS DO CANTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF(MF) n.º 022.722.987-88, com RG n.º 1.181.090 - SSP/ES, residente e domiciliada na Escadaria Acyr Guimarães, n.º 28, apt.: 604, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-360; Vice-Presidente: LEONARA MARGOTTO TARTAGLIA, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF (MF) n.º 031.474.737-08, com RG n.º 1.132.111-ES - SSP/ES, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, Ed. Valverde, n.º 83, apt.: 701, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-000; Tesoureira: ROSANE MEDEIROS ALMEIDA RICAS, brasileira, divorciada, gestora de Recursos Humanos, portadora da Carteira de Identidade n.º 770.798 - SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 789.456.407-87, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, n.º 17/201, Bairro Centro, Vitória, ES, CEP: 29.015-280; Secretária: IAMARA NASCIMENTO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal de Serra - gestora de marketing, inscrita no CPF(MF) n.º 764.912.937-34, com RG n.º 684.262. - SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Graciano Neves, n.º 440, apt.: 402, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-330; Conselheira Fiscal: LUCIANA POSSATTI DA SILVA, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF (MF) n.º 089.952.937-69, com RG n.º 1.544.696 - SSP/ES, residente e domiciliada na Rua São Marcos, n.º 218, IBES, Vila Velha/ES, CEP: 29.108-050; Conselheiro Fiscal: EVANDRO GERA KUNSCH, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade n.º 1.452.135 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF n.º 074.974.357-36, residente e domiciliado na Avenida Presidente Florentino Ávidos, n.º 523/703, Bairro Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-240; Conselheiro Fiscal: ISAIAS SANTANA DA ROCHA, brasileiro, divorciado, agente social, inscrito no CPF(MF) n.º 480.752.487-91, com RG n.º 654.458 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Gama Rosa, n.º 143, Bairro Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-100; Suplente de Conselho Fiscal: LAUDICEIA SCHUABA ANDRADE, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF (MF) n.º 031.661.887-03, RG n.º 1.212.116 - SSP/ES residente à Rua Máximo Borgo, 73, Santa Clara, Vitória, ES, CEP: 29.018-612. Em continuidade, a CHAPA 01 foi devidamente empossada para o mandato de três anos que terminará em 01 de março de 2021. Logo após foi apresentada a proposta de alteração de endereço da sede da entidade para a Praça Costa Pereira, n.º 168 - A, 7º andar, sala 702, Centro, CEP: 29010-080. Após as faixas dos presentes, a proposta foi aceita por unanimidade, e com isso será feita a alteração de endereço da sede da entidade, juntamente com as burocracias necessárias para tal alteração. Em seguida, o presidente passou a ler e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990

PÁGINA 003

Folha 003 de 014



explicar aos associados(as) presentes todos os 36 (trinta e seis) artigos da minuta do novo estatuto, se propondo a pausar em caso de sugestão para qualquer alteração, e/ou dúvida. Durante a leitura várias dúvidas foram tiradas sem que nenhuma alteração fosse proposta pelos presentes, com isso a minuta do estatuto foi aprovada por unanimidade. Após APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO, o presidente retificou verbalmente o período do mandato constante na lista de presença impressa, uma vez que por erro material lá consta o ano de 2020, quando na realidade o correto é 2021, bem como ratificou que no seu cabeçalho será acrescido o outro ponto atinente à presente assembleia, qual seja: LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO, juntamente ao local e endereço de realização da citada assembleia. Por fim foram ratificados valores emprestados por associados(as) a partir de 2015 para despesas relativas ao registro e regularização da entidade que serão pagos de acordo com as possibilidades financeiras da mesma, sendo atualizados monetariamente da data da disponibilização até o efetivo pagamento. São eles: R\$ 300,00 (trezentos reais) emprestados em 14 de março de 2015, por José Carlos Rabello Filho, R\$ 200,00 (duzentos reais) emprestados em 14 de março de 2015 e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), emprestados em 17 de março de 2018, por Charles da Vitória Reis e R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais) emprestados em 14 de março de 2015, por Leonara Margotto Tartaglia. Nada mais tendo a relatar, encerro a presente ata, para que a mesma produza seus devidos efeitos legais.

CRISTIANE MARTINS DO CANTO - PRESIDENTE - CPF (MF) n.º 022.722.987-88

LEONARA MARGOTTO TARTAGLIA - VICE-PRESIDENTE - CPF (MF) n.º 031.474.737-08

ROSANE MEDEIROS RICAS - TESOUREIRA - CPF (MF) n.º 789.456.407-97.

IAMARA NASCIMENTO - SECRETARIA - CPF (MF) n.º 764.912.937-34

LUCIANA POSSATI - CONSELHEIRA FISCAL - CPF (MF) n.º 089.952.937-69

EVANDRO GERA JUNIOR - CONSELHEIRO FISCAL - CPF (MF) n.º 074.974.357-36

ISAIAS SANTANA DA ROCHA - CONSELHEIRO FISCAL - CPF (MF) n.º 480.752.487-91

LAUDICEIA SCHUABA ANDRADE - SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL - CPF (MF) n.º 031.881.887-03

RECONH. FIRMA
NO VERSO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA / ES - CEP: 29.010-080
Telefone: (27) 2124-9400 - Fax: (27) 3233-4372
Reconheço por semelhança a firma de CRISTIANE MARTINS DO CANTO, LEONARA MARGOTTO TARTAGLIA, ISAIAS SANTANA DA ROCHA, LAUDICEIA SCHUABA ANDRADE em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 23/01/2019, 15h38:51.
Yara do Oliveira Barbosa Passarinho - Escrivã
Selo Digital: 024851.GXQ1814.3258
Emolumentos: R\$ 21,40. Encargos: R\$ 8,48 Total: R\$ 27,88
Confirme autenticidade em www.bas.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO	PROTOCOLO / TERMO	FOLHA	RUBRICA
LIVRO A-92	CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990	PÁGINA 004	
Folha 004 de 014			



LISTA DE PRESENÇA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURA
CAPIXABA - CUCA (Mandato 2018/2021), E leitura e aprovação
do novo estatuto da Instituição
MANDATO 2018 - 2020

Data: 17/03/2018

1. Cristiane Martins do Couto - Martins
2. Leonara Margatto Tartaglia - Leira
3. Samara Nascimento - Rod
4. José Carlos Rabello Filho - Leira
5. Adelmo Magalhães Sousa
6. Evertton de Brito Martins - Leira
7. Rosane Medeiros A. Rios - Leira
8. Marcelo Martins Dourado
9. Chaiara Paulana da Rocha - Leira
10. Cláudio Marcos F. Rios - Leira
11. CHARLES DA VITÓRIA REIS - Leira
12. Tânia Maria Silveira
13. Edvaldo Rios - Leira
14. Judicéia Schualto Andrade - Leira
15. KENNEDY FRAZ FERREIRA - Leira
16. _____
17. _____

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária
para Eleição e posse da nova diretoria da Associação

Cultura Capixaba (CUCA) (2018/2021), E leitura e aprovação
do novo estatuto da instituição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990

PÁGINA 005

Folha 005 de 014



ASSOCIAÇÃO CULTURA CAPIXABA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURA CAPIXABA

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Cultura Capixaba, também designada pela sigla "CUCA", é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, sem qualquer filiação política ou partidária que promova e defende os direitos humanos, sobretudo.

Art. 2º. A Associação Cultura Capixaba que tem sede na Praça Costa Pereira, n.º 168 - A, 7º andar, sala 702, Centro, CEP: 29010-080, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo como finalidade ou objeto social o seguinte:

- I- Promover, apoiar e divulgar eventos de amplitude local, regional, nacional ou internacional de interesse dos seus associados;
- II- Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural dos capixabas;
- III- Promover, fomentar e facilitar a interferência dos agentes culturais nas ações legislativas e executivas, participando diretamente na discussão e elaboração de projetos no sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade capixaba;
- IV- Preservar e valorizar o patrimônio material e imaterial do Espírito Santo.

Art. 3º. A associação pode atuar em diversas áreas tais como, mas não se limitando a: cultural, social, artístico, ambiental, educacional, esportivo, beneficente, assistencial, filantrópico, atividades científicas e formação ou de pesquisa elementar, atividades de caráter tecnológico, empreendimentos comunitários e/ou coletivos.

§1º - Todos os projetos e atividades podem ser desenvolvidos em parceria com entes privados e públicos, escolas, associações de caráter filantrópico, pessoa jurídica de direito privado, organismos governamentais e não governamentais e todos os que podem desenvolver seu potencial como pessoa e como cidadão.

§2º - No intuito de atingir seus objetivos, a Associação Cultura Capixaba poderá prestar à sociedade quaisquer das atividades relacionadas a partir dos meios que lhes for mais adequados e eficientes a serem considerados pela Diretoria Executiva, angariando e administrando seus fundos, bem como proporcionando um fundo reserva dos modos contábeis adequados dentro da legislação vigente;

§3º - O fundo reserva a ser administrado pela Diretoria Executiva poderá ser utilizado em quaisquer projetos desenvolvidos pela Associação, desde que condizentes com sua atuação conforme o caput do art. 3º. A aprovação dos projetos deverá ser formalizada pela Diretoria Executiva em reunião não necessariamente convocada para esse fim.

[Assinaturas manuscritas]



PRIZ: AV. Nº. SRª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLLO / TERMO

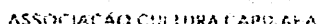
FOLHA

RUBRIC

LIVRO A-92**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990**

PÁGINA 006

Folha 006 de 014



§ 5º - O público alvo prioritário da CUCA inclui todas as faixas etárias, priorizando regiões carentes e áreas em vulnerabilidade social, em risco social ou pessoal, mulheres (em todas suas condições sociais), crianças, adolescentes, jovens e idosos, estudantes de escolas públicas e privadas, negros, indígenas, esportistas, pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades e/ou superdotação, presidiários, egressos sistema prisional, população em áreas de risco ambiental, região do semiárido, áreas rurais, camponeses, povos em itinerância, público LGBTI e suas derivações, quilombolas, povos das águas, povos da floresta, assentados dos movimentos pela terra, imigrantes, áreas territoriais culturais e históricas, pesquisadores, acadêmicos, gestores e demais profissionais da educação, universidades e faculdades públicas e privadas, demais associações culturais, que também poderão atuar em parceria.

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

§ 1º O associado, pessoa física ou jurídica, deve oferecer uma contrapartida financeira, cujo valor será definido no Plano Anual Orçamentário, ou em serviços a serem definidos de acordo com o Plano Estratégico anual da Associação pela Diretoria Executiva, através de proposta apresentada pelo interessado e aprovada pela Diretoria Executiva, ou ainda através de cota de patrocínio a projetos em andamento ou a serem implementados;

§2º As pessoas jurídicas devem indicar uma pessoa física que as represente.

Art. 5º. A associação tem as seguintes categorias de associados:

I- fundadores:

II- colaboradores.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.

§2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, por decisão da Diretoria Executiva, conforme art. 4º.

Art. 6º. É permitido ao associado solicitar a sua retirada da associação, mediante comunicado por escrito à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO			
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS			
LIVRO	PROTOCOLO / TERMO	FOLHA	RUBRICA
LIVRO A-92	CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990	PÁGINA 007	
Folha 007 de 014			



DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I- participar de todas as atividades da associação;
- II- gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III- participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV- votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- V- solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
- VI- utilizar, mediante aviso prévio, toda a infra-estrutura informativa colocada à disposição pela associação;

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I- cooperar para o desenvolvimento e zelar pelo bom nome da Associação junto à comunidade;
- II- Não faltar a três assembleias consecutivas sem justificativas;
- III- cumprir as disposições estatutárias;
- IV- acatar as determinações da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 9º. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas ou não, de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I- infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- II- levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades previstas no caput do art. 9º ao associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso, dirigido à Diretoria Executiva, na pessoa do seu presidente, deverá ser formulado pelo associado ao qual foi aplicada a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação da decisão e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

TÍTULO III

[Assinaturas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

PÚBLICA

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990

PÁGINA 008

Folha 008 de 014



ASSOCIAÇÃO CULTURA CABIALA



DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA AMANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10 O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições, donativos e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Art. 11. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão:

- a) Rendas provenientes de contratos ou convênios por meio de prestação de serviços;
- b) Doações, donativos, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Subvenção de poderes públicos, municipal, estadual e federal;
- d) Doação de bens móveis e imóveis;
- e) Receitas de patrocinadores de eventos feitos à Associação para prestação de serviços terceirizados;
- f) Quaisquer outras receitas, desde que lícitas.

§ 1º - O patrimônio da Associação, sob nenhuma condição, terá aplicação diversa da estabelecida deste Estatuto.

§ 2º - As despesas da Associação devem estar em plena consonância com seu estatuto, bem como de acordo com o planejamento orçamentário da Diretoria.

§ 3º - Qualquer Associado ou instituição poderá apresentar e desenvolver projeto com a CUCA junto à iniciativa pública e privada mediante o repasse de 3% a 15% do valor de captação do citado projeto, cujo percentual será definido previamente em reunião da Diretoria Executiva.

§ 4º - A Associação não distribuirá à Diretoria ou seus membros ou conselho eventuais sobras, diferenças, resultados, excedentes brutos ou líquidos, dividendos, isenções, participações ou parcelas do patrimônio mediante o exercício de suas atividades. Esses valores comporão o fundo reserva da Associação.

§ 5º - A Associação manterá seus registros em conformidade às Normas Brasileiras de Contabilidade.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal possui caráter de fiscalização da atuação da Associação.

(Assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO	PROTOCOLO / TERMO	FOLHA	QUÍBRICA
LIVRO A-92	CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990	PÁGINA 009	
Folha 009 de 014			



Art. 13. É vedado aos diretores e conselheiros o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituída pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A Assembleia Geral será conduzida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e a função de redigir a ata caberá ao Secretário Executivo e em sua ausência o ofício de redação será desempenhado por qualquer um dos associados fundadores ou colaboradores, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - ordinariamente por convocação do presidente, da diretoria executiva, ou do conselho fiscal para tratar dos diversos assuntos pertinentes à Associação;

II - Extraordinariamente por convocação do presidente, da diretoria executiva, do conselho fiscal ou por um quinto dos associados para tratar quaisquer assuntos pertinentes à Associação, através de pedido protocolado junto à Diretoria Executiva contendo os nomes, as assinaturas, bem como o motivo da realização da mesma, sendo obrigatória a sua realização, sob pena de responsabilidade do Presidente da Associação.

Parágrafo único: Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria simples (metade mais um) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I- eleger e empossar a diretoria e o conselho fiscal;
- II- aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- III- aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I- alterar o estatuto;
- II- autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

REGRAS

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990

PÁGINA 010

Folha 010 de 014



ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPILÃ



- III- deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
IV- decidir sobre a dissolução da associação;
V- destituir membro da Diretoria Executiva após análise do motivo ensejador, e apresentação do contraditório e a ampla defesa;
VI - Deliberar sobre penalidade aplicada aos associados.
Parágrafo Único - Para as deliberações constantes dos incisos IV, V e VI será exigido o quórum mínimo de um terço dos associados em segunda convocação.

Art. 19. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (15) quinze dias, mediante edital a ser fixado em locais de grande circulação e disponibilizado aos associados por qualquer meio reconhecido legalmente, que conterà além do local e data da sua realização, a pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral, convocada para esse fim.

§1º A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deve ser realizada antes do final do mandato da Diretoria;

§2º A eleição deve ser convocada e divulgada entre seus associados com, pelo menos, 30 dias de antecedência a data da sua realização:

- No mesmo ato, deverá ser indicada entre os associados uma Comissão eleitoral de, pelo menos, 03 componentes que procederá à organização do pleito;
- A eleição da nova Diretoria deve respeitar plenamente o Estatuto;
- A Comissão Eleitoral definirá o local e horário de votação divulgando-os aos associados com no mínimo de 15 dias de antecedência da data designada para a eleição;
- A comissão eleitoral deve divulgar e empossar no mesmo dia da eleição seu resultado e a nova Diretoria.

§3º Os associados que estiverem em acordo com as condições deste Estatuto poderão compor as chapas a serem registradas pela Comissão Eleitoral;

Art. 21. O mandato dos diretores e conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 22. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 23. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado fundador ou colaborador, indicado pelos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

PÚBLICA

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990

PÁGINA 011

Folha 011 de 014



ASSOCIAÇÃO CULTURA CAPINA



outros diretores executivos, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Parágrafo único - No caso de destituição de um dos seus membros, a Diretoria Executiva analisará o pedido com o motivo ensejador do mesmo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ;{ inserido)

Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 25. Compete a Diretoria Executiva a administração das atividades da associação tanto realizadas por ela, quanto por seus associados não se limitando a:

- I- Realizar o planejamento de atividades e orçamentário da Associação;
- II- Zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- III- Realizar prestação de contas anuais mantendo os registros contábeis em dia e organizados;
- IV- Elaborar relatórios, balanços, balancetes e outros derivados a serem apresentados à Assembleia Geral Ordinária;
- V- Produzir normas e regulamentos internos quando julgar necessário;
- VI- administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- VII- Designar comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos projetos em andamento;
- VIII- Propor alterações no Estatuto a serem analisadas e aprovadas em Assembleia Geral pelos associados.

Parágrafo único. A representação em juízo da Associação se fará pelo presidente ou membro da Diretoria Executiva por ele designado.

Art. 26. Compete ao Presidente:

- I- representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- assinar, em conjunto com o Tesoureiro quaisquer documentos relativos à movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- V- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e assembleias e redigir as atas;
- II- coordenar as atividades de secretaria;
- III - Manter toda documentação relativa à Associação organizada e em dia;

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990

PÁGINA 012

Folha 012 de 014



ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPIXABA



IV - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro:

- I- coordenar as atividades da tesouraria;
- II- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III- elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV- elaborar, anualmente, o balanço;
- V- manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Movimentação financeira e bancária da instituição em conjunto com o presidente;
- VII - substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II- examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III- opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV- examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
- V- propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 32. No caso de dissolução da associação, após a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo Único - caso haja bens, após a dissolução estes serão doados a entidades congêneres, sem fins econômicos.

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990

PÁGINA 013

Folha 013 de 014



ASSOCIAÇÃO CULTURA CAPIXABA



TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação à exceção de prejuízos decorrentes de atividades desenvolvidas pelo próprio associado que gerarem quaisquer prejuízos à Associação ou a terceiros.

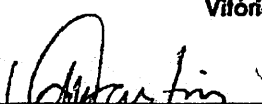
Parágrafo Único. No caso da exceção definida, o associado responderá nos termos da Lei.

Art. 34. O uso da marca da Associação ou logomarcas de projetos e atividades somente poderá ocorrer com prévio consentimento da Diretoria Executiva sob penalidades nos termos da Lei;

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ficando eleito o foro da Comarca de Vitória para sanar possíveis dúvidas.

Art. 36. Este Estatuto entrará em vigor na data da aprovação e terá seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Vitória (ES), 17 de março de 2018.


CRISTIANE MARTINS DO CANTO
PRESIDENTE
CPF (MF) n.º 022.722.987-88


ELIANE MARIA TARDIN
Advogada - OAB/ES 9242



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. SRª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO PROTOCOLO / TERMO FOLHA RUBRICA

LIVRO A-92

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 59990

PÁGINA 014

Folha 014 de 014

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, aos 06 de junho de 2019, eu _____ (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),
Escrevente Autorizada, subscrevo dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.GZB1904.34494
Emolumentos: R\$86,80 Encargos: R\$26,19 Total: R\$112,99
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.879.885/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2015
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA CAPIXABA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUCA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC COSTA PEREIRA	NÚMERO 168A	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 702
---------------------------------------	-----------------------	--

CEP 29.010-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SCRITTURA.COM.BR	TELEFONE (27) 3019-8406
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---